SINDSERV

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
Nº008/2025

O Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de São Mateus - **SINDSERV**, através da Diretoria Executiva, conforme o artigo 32, do Estatuto Social do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de São Mateus – ES, e em atendimento a Comissão Eleitoral, CONVOCA todos os Servidores Públicos Municipais, filiados a este Sindicato, para a Eleição Geral da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, triênio 2025/2028.

CRONOGRAMA

Inscrição	03 e 04/06/2025
Resultado das inscrições	09/06/2025
Recurso	12 e 13/06/2025
Resultado final das inscrições	17/06/2025
Solicitação de Impugnação de chapas	23/06/2025
Apresentação de recursos da impugnação de chapas	25/06/2025
Resultado do pedido de impugnação	26/06/2025
Eleição	01/07/2025

O edital de convocação da eleição da diretoria do SINDSERV, encontra-se disponível na sede do sindicato, no Site do SINDSERV e na lista de transmissão.

O processo eleitoral será realizado com observância do Estatuto da Entidade, do Regulamento do Processo Eleitoral da Diretoria Executiva, que é parte integrante do Estatuto, com todas as adequações procedimentais necessárias para a votação. O voto consciente e responsável fortalece a democracia sindical, garantindo a atuação da entidade frente aos embates, além de dar respaldo ao Sindicato para levar sempre adiante a luta por garantir nossos direitos. "Votar é fazer crescer a participação do Sindicato nos debates sobre políticas públicas de fortalecimento econômico e social".

Comissão Eleitoral
Resolução 046/2025 – SINDSERV
Luciane Carrafa Santana do Carmo
Silvana Nascimento Pereira
Aucilene Martins Cardozo

Herikson Locatelli Mattos
Presidente do SINDSERV

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DA DIRETORIA DO SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SÃO MATEUS - SINDSERV

A Diretoria Executiva do SINDSERV, no exercício da competência que lhes confere o artigo 32, do Estatuto Social da Entidade, em atendimento a Comissão Eleitoral instituida atraves da Resolução 046/2025, neste ato, CONVOCA todos os servidores públicos municipais filiados a este Sindicato, para a Eleição Geral da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, **triênio 2025/2028**, obedecendo às seguintes regras:

I - DAS CONDIÇÕES PARA VOTAR E SER VOTADO

PARA VOTAR:

1 - São condições para exercício do direito de voto, conforme o Art. 31 do Estatuto:

a) Ter mais de 06 (seis) meses de inscrito no quadro social do Sindicato, e no mínimo de 02(dois) anos no efetivo exercício da profissão de funcionário público municipal de São Mateus – ES.

b) Ser maior de 18 (dezoito) anos, estar quites com suas obrigações sociais previstas neste Estatuto;

c) Estar em pleno gozo com os direitos sindicais;

PARA SER VOTADO:

2 - São condições para exercício do direito de ser votado:

a) Ter mais de 06 (seis) meses de inscrito no quadro social do Sindicato, e no mínimo de 02(dois) anos no efetivo exercício da profissão de funcionário público municipal de São Mateus – ES.

b) Ser maior de 18 (dezoito) anos, estar quites com suas obrigações sociais previstas neste Estatuto;

c) Estar em pleno gozo com os direitos sindicais;

d) Que não tenha sido cassado ou não tenha tido suas contas reprovadas no exercício sindical.

3 – Além das condições previstas no item 2, não poderão se candidatar para cargos da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, em conformidade com o

Art.530 da CLT e Art. 31 e Paragrafo Unico do Art.33 do Estatuto Social do SINDSERVSM.

a) Os que não tiverem definitivamente aprovadas as suas contas de exercício em cargos de administração;

b) Os que houverem lesado o patrimônio de qualquer entidade sindical;

c) Os que não tiverem, no mínimo, 02 (dois) anos no efetivo exercício no serviço público municipal na qualidade de servidor público estatutário dentro da base territorial do sindicato;

d) Os que tiverem sido condenados por crime doloso enquanto persistirem os efeitos da pena;

e) Os que não estiverem no gozo dos seus direitos políticos;

f) Os que praticarem má conduta, devidamente comprovada;

g) Os que ocupam ou ocuparam funções de confiança, considerados de direção, chefia ou assessoramento em qualquer órgão público, a menos que tenha se desligado há pelo menos 6 meses da funçãso, antes das eleições, conforme Art. 24 do Regimento Interno do SINDSERVSM, aprovado em 10/03/1995.

II - DAS INSCRIÇÔES

1 - As inscrições da(s) chapa(s) concorrente(s) para renovação da Diretoria Executiva e dos Candidatos ao Conselho Fiscal, serão realizadas nos dias 03 e 04 de junho de 2025, na sede do Sindicato à rua Rômulo Martins, nº 80, Bairro Boa Vista, nos horários das 8h às 11h e das 13h às 17h;

2 - As Inscrições serão realizadas em formulário próprio, que encontra-se no Anexo I desde Edital, acompanhada de cópia dos documentos pessoais (CPF e RG), bem como documentos atualizados que comprovem os requisitos previstos nos itens 2 e 3 deste edital.

a) Declaração de tempo de serviço;

b) Auto declaração de que não ocupa função de confiança;

c) Atestado de antecedentes criminais (1ª e 2ª Instâncias) da Justiça Estadual e Federal;

d) Certidão Negativa emitida pela Justiça Eleitoral.

3 - Os documentos serão conferidos no ato da inscrição, e no caso de ausência de alguma documentação, os procedimentos serão os descritos no item VI-5.

4 - As chapas deverão preencher os seguintes cargos: Presidente(a) e Vice-Presidente(a), 1º e 2º Secretário(a), 1º e 2º Tesoureiro(a), Diretor(a) de

Patrimônio e Diretor(a) de Comunicação e o Conselho Fiscal composto por três titulares e três suplentes;

5 - As chapas receberão no ato da inscrição um número conforme ordem de inscrição e a lista de filiados aptos a votar.

III - DOS PRAZOS

SITUAÇÃO	DATA E HORÁRIO
Inscrição	**03 e 04/06/2025 8 às 12 h 13 às 17 h**
Resultado das Inscrições	**09/06/2025**
Recurso de chapas indeferidas	**12 e 13/06/2025**
Resultado final das inscrições	**17/06/2025**
Solicitação de Impugnação de chapas	**23/06/2025 8 às 12 h 13 às 17 h**
Apresentação de recursos da Impugnação de chapas	**25/06/2025 8 às 12 h 13 às 17 h**
Resultado do pedido de impugnação	**26/06/2025**
Eleição	**01/07/2025 7 h ás 17 h e 30**

1 - Todos os resultados serão divulgados no sítio WWW.sindservsm.org.br.

IV - DA ELEIÇÃO

1 - A eleição será realizada no dia 01 de Julho de 2025 das 7h às 17h30min e as mesas coletoras (urnas) serão assim distribuídas:

URNA	BAIRROS E REGIÕES COMPREENDIDAS.
Urna 1 (fixa) na Sede do Sindicato	Centro
Urna 2 (fixa) no Centro Administrativo	Apenas servidores lotados nas secretarias que funcionam no Centro Administrativo.
Urna 3 (itinerante)	Litorâneo e Santa Maria
Urna 4 (itinerante)	Arueira, Bonsucesso e Ayrton Sena
Urna 5 (itinerante)	Vila Nova, Vila Verde e São Pedro
Urna 6 (itinerante)	Santo Antonio
Urna 7 (itinerante)	Morada do Ribeirão e Cohab
Urna 8 (itinerante)	Itauninhas e Nova Lima
Urna 9 (itinerante)	Carapina e Sernanby
Urna 10 (itinerante)	Seac e Paulista
Urna 11 (itinerante)	Km 10 até o KM 35
Urna 12 (itinerante)	Km 41 até o Zumbi dos Palmares
Urna 13 (Itinerante)	Santa Tereza, Cacique, Cricaré e Porto.
Urna 14 (Itinerante)	Guriri Sul
Urna 15 (Itinerante)	Guriri Norte, Mariricu e Rio Preto
Urna 16 (Itinerante)	Areinha, Pedra D'Agua, Liberdade e Nativo
Urna 17 (Itinerante)	Aviação, Ideal, Fátima
Urna 18 (Itinerante)	Boa Vista e Posto Esso

2 - Os servidores votarão na urna de seu respectivo local de trabalho, sendo que aqueles que trabalham na região da urna 1 deverão se dirigir à sede do SINDSERV.

3 - Os servidores que não estiverem nos seus respectivos locais de trabalho, votarão em separado.

4 - É obrigatório apresentação de documento de identificação com foto no ato da votação.

5 - Cada urna deverá ser acompanhada por um fiscal de cada chapa.

6 - As chapas deverão indicar formalmente, até 05 (cinco) dias antes da eleição, o nome de seus fiscais.

V- DA INSTALAÇÃO DA SESSÃO DE ELEIÇÃO E APURAÇÃO

1 - O quórum mínimo para validação da eleição é de 50% mais 1(um) dos filiados aptos a votar, conforme Parágrafo Unico do Art. 33 do Estatuto Social do SINDSERVSM e o § 1º do Art. 531 da CLT.

> **§ 1º** Não concorrendo à primeira convocação maioria absoluta de eleitores, ou não obtendo nenhum dos candidatos essa maioria, proceder-se-á à nova convocação para dia posterior, sendo então considerados eleitos os candidatos que obtiverem maioria dos eleitores presentes.

2 – Havendo apenas uma chapa, serão criadas cédulas de aprovação ou reprovação com as opções "SIM" e "NÃO". A chapa única só será considerada eleita se obtiver 50% mais 1 (um) de votos SIM, considerando o total dos votos válidos.

2.1 – Não sendo obtido 50% (cinquenta) mais 1 (um) dos votos válidos, serão convocadas novas eleições através da Comissão Eleitoral já eleita para este pleito.

3 - A apuração só será iniciada com a chegada de todas as urnas e depois de conferido o quórum.

4 - As chapas poderão acompanhar toda apuração através de um membro da chapa e de um fiscal.

5 – Se o membro da chapa designado para acompanhar a apuração, não for o candidato a Presidente, deverá este estar de pose de um documento assinado pelo candidato à presidência, autorizando-o a tomar todas as decisões que se fizerem necessárias no momento da apuração.

6 - O resultado será anunciado ao final da apuração, com assinatura de todos os presentes na ata de apuração.

VI- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - Havendo protesto na ata eleitoral ou na ata de apuração, o protestante deverá interpor recurso no prazo de 05 (cinco) dias da data da eleição e competirá à Comissão Eleitoral o julgamento e a decisão devidamente fundamentados.

2 - Não havendo recurso interposto por algum dos candidatos, dentro de 05 (cinco) dias, a contar da data das eleições, não poderá mais haver questionamento sobre a eleição.

3 - A chapa eleita será empossada no dia 01 de agosto de 2025, quando encerra o mandato da atual diretoria.

4 - As chapas só poderão alterar sua composição no caso de desistência, doença grave ou morte de algum de seus membros no prazo de até 02 (dois) dias contados do ato que a originou.

5 - No caso de pendencia documental no ato da inscrição, as chapas serão notificadas imediatamente e terão o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da notificação, para providenciar os documentos necessários.

6 - A inscrição de membros inaptos à serem eleitos implicará no imediato indeferimento da chapa, não havendo possibilidade de alteração da composição da mesma neste caso.

7 – As alterações e desistências deverão ser feitas por escrito à Comissão Eleitoral.

8 - A Comissão Eleitoral poderá chamar os representantes das chapas a qualquer tempo para esclarecimentos ou dirimir eventuais dúvidas sobre o processo.

9 - Registra-se que o processo eleitoral será realizado com observância do Estatuto da Entidade, do Regulamento do Processo Eleitoral da Diretoria Executiva, que é parte integrante do Estatuto, com todas as adequações procedimentais necessárias para a votação.

10 Ao assumirem os cargos, os eleitos prestarão solenemente, o compromisso de respeitarem, no exercício do mandato, a Constituição Federal, as leis vigentes e o Estatuto Social deste Sindicato.

11 O processo será pautado, ainda, nos princípios da democracia, da transparência e da segurança jurídica.

12 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

São Mateus, 06 de Maio de 2025

Diretoria Executiva / Comissão Eleitoral

ANEXO I

ELEIÇÃO DIRETORIA DO SINDSERV – TRIÊNIO 2025 - 2028. REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DA CHAPA _____

À Comissão Eleitoral

Eu _____, Matricula _____, venho requerer inscrição da Chapa __, na qual sou candidato (a) a presidente, para concorrer às eleições da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal Triênio 2025/2026 do SINDSERVSM – Sindicato dos Servidores públicos Municipais de São Mateus/ES.

ABAIXO, A COMPOSIÇÃO DA CHAPA:

DIRETORIA EXECUTIVA		
CARGO	NOME DO CANDIDATO	ASSINATURA
PRESIDENTE (A)		
VICE PRESIDENTE (A)		
1º TESOUREIRO (A)		
2º TESOUREIRO (A)		
1º SECRETÁRIO (A)		
2º SECRETÁRIO (A)		
DIRETOR (A) DE COMUNICAÇÃO		
DIRETOR (A) DE PATRIMÔNIO		

CONSELHO FISCAL		
CARGO	NOME DO CANDIDATO	ASSINATURA
TITULAR		
TITULAR		
TITULAR		
SUPLENTE		
SUPLENTE		
SUPLENTE		

Declaro que todos os membros da Chapa conhecem e estão de acordo com as normas estabelecidas no presente Edital.

Telefone para Contato: _____

E-mail para contato: _____

Nestes termos, peço deferimento.

_____

Assinatura